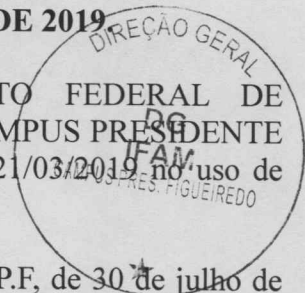




PORTARIA Nº 176 - DG/IFAM/CPRF, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, nomeado através da Portaria nº 546 – GR/IFAM/2019, de 21/03/2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:



CONSIDERANDO o Memorando nº 14/2019 – DEPE/IFAM-P.F, de 30 de julho de 2019.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a Abertura de Sindicância Discente do aluno Matheus Carvalho Arce, Matrícula nº 2019305905, para apuração de eventual responsabilidade da infração disciplinar constante nos autos do processo 23386.001404/2019-57, bem como outras ocorrências disciplinares que consta no registro do aluno.

II - Ficam designados os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Discente, instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias para concluir os trabalhos a partir da data de emissão da portaria, podendo ser prorrogado por outros 30(trinta) dias, se o presidente da comissão solicitar justificadamente, dentro do prazo, esta prorrogação.

Presidente:

- João Jeisiano Salvador da Silva Fernandes – matricula/SIAPE: 1010277;

Membros:

- Nereida da Costa Nogueira - matricula/SIAPE: 2115598;
- Terezinha de Jesus Reis Vilas Boas - matricula/SIAPE: 1805802;

III - Atribuição da Comissão:

1- envidar todos os esforços na coleta de provas com vistas a esclarecer os fatos, bem como o histórico de ocorrências praticados pelo aluno;

2- possibilitar a ampla defesa e o contraditório por parte do aluno, acompanhado de seu responsável legal;

3- expedir mandado de intimação às testemunhas;

4- oitivas de testemunhas, sendo as oitivas dos alunos menores de idade acompanhadas de responsável legal;

5- registro escrito das reuniões e dos testemunhos devidamente assinados;

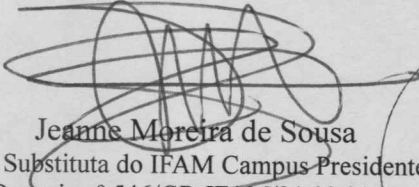


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO



6- elaborar relatório final, contendo o juízo preliminar sobre a responsabilidade ou não do acusado, com base nas provas produzidas

IV - Ao DEPE para as providências que se fizerem necessárias.


Jeanne Moreira de Sousa
Diretora Geral Substituta do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria nº 546/GR-IFAM/21.03.2019

